

LEI ORDINÁRIA Nº 127

de 23 de fevereiro de 1965

DISPÕE SOBRE LIMPEZA NAS AVENIDAS E RUAS DESTA CIDADE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar fazer limpeza nas Avenidas e Ruas desta Cidade conforme proposta de Concorrência pública do Sr. ALCIDES DUARTE.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 24/02/1965.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 127/1965 - 23 de fevereiro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em